



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



PROJETO DE LEI Nº. 012 /2025/PODER EXECUTIVO



Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

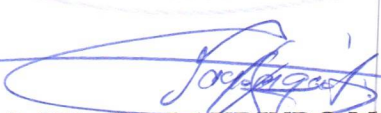
- I - 1 (um) cargos de Coordenador de Projetos e Programas Educacionais;
- II - 3 (três) cargos de Coordenador Pedagógico;
- III - 2 (dois) cargos de Coordenador de Educação Inclusiva;
- IV - 1 (um) cargo de Diretor de Unidade de Saúde;
- V - 1 (um) cargo de Diretor de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. As atribuições, os requisitos de provimento e os vencimentos dos cargos de que trata este artigo são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Anexo Único da Lei nº 384, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 30 de junho de 2025.

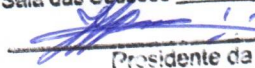

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 07 / 07 / 2025


Presidente da Câmara